

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

1. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, histórico profissional com ampla atuação inerentes a área de atuação, bem como certificados condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

2. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda, verifica-se a devida formalização encartada nos autos do processo em epígrafe. Vale lembrar que, faremos subir os referidos autos a Autoridade Competente do Ente a qual nosso Órgão encontra-se subordinado, a fim de que seja emitida autorização para abertura do processo de contratação, se a mesma estiver de acordo.

3. DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado no Termo de Referência a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta contratação, bem como atestado através das declarações sobre estimativa do impacto orçamentário e de aumento de despesas, anexas aos autos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha, tendo a empresa ROBSON NASCIMENTO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 10.637.822/0001-31, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e

trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

6. PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendo que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendo que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Nossa Senhora da Glória/SE, 02 de dezembro de 2024.

BEATRIZ SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS